

Lei nº304, de 24 de setembro de 2007.

Autoriza a realização de Concessão Real de Uso e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de Concessão Real de Uso com a Associação dos Produtores de Santo Antônio.

Parágrafo único – O objeto da Concessão Real de Uso será de 70% (setenta por cento) de uma segadeira SU-1703540, o qual será utilizado pela Associação nas propriedades de seus associados.

Art. 2º - O prazo da Concessão Real de Uso será de até 20 (vinte) anos.

Art. 3º - As disposições desta Lei ficam incluídas no Plano Plurianual de Investimento e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do presente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS,
aos 24 de setembro de 2007.

Neuri Dalsolio
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Nilton Mazaro
Secretário da Administração